

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no Município de Entre Rios do Sul-RS.

O Município de Entre Rios do Sul/RS, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de acordo com o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Lei Federal Nº 13.979/2020, o Decreto Municipal nº. 2.496/2020, de 02 de setembro de 2020 e o relatório/ata do Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, formado por intermédio da Portaria Administrativa nº. 012/200 de 02 de setembro de 2020.

### **Objeto:**

O presente Edital tem por objeto, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020, as disposições que se seguem:

- a) regras para o pagamento de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas no Município de Entre Rios do Sul-RS, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
- b) a premiação aos agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou grupos, pessoa física com o prêmio **“TRAJETÓRIA”** e iniciativas que descrevam a história dos espaços artísticos, culturais ou coletivos, na pessoa jurídica, com o prêmio **“RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL”**.

### **1- Dos subsídios mensais previsto no item “a”.**

1.1 O presente Edital tem por objetivo divulgar os requisitos de elegibilidade dos beneficiários, os procedimentos para o requerimento, pagamento do benefício e obrigações correlatas, referentes à ação emergencial de concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

1.2. A distribuição dos subsídios mensais será realizada pelo Município de Entre Rios do Sul/RS, visando a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

1.3. Para a ação emergencial prevista neste item, será destinado o total de R\$ 12.527,21 (doze mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), aos espaços artísticos e culturais do Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e forem habilitados nos requisitos deste Edital.

1.4. O subsídio mensal terá valor máximo de R\$ 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:

1.5. O Comitê Gestor Municipal, adotou como metodologia para a definição dos critérios para a concessão do subsídio de que trata este Edital, a média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais e comprovados no ato do requerimento próprio.

1.5.1. Para a contabilização dos gastos mensais de que tratam os incisos do caput deste artigo, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de março/2020 a dezembro/2020.

1.6. Serão beneficiados tantos quantos forem os espaços artísticos e culturais requerentes e que preencherem os requisitos da legislação, observado o limite do valor total dos recursos previstos para a ação emergencial, conforme descrito no item 1.3 deste Edital.

1.6.1. O subsídio mensal será concedido aos espaços artísticos e culturais requerentes e habilitados por ordem cronológica da data do requerimento.

1.7. O subsídio mensal recebido pelos espaços artísticos e culturais deverá ser utilizado para pagamento de despesas com a manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de março/2020, sendo admitidos:

1.7.1. Internet;

1.7.2. Transporte;

1.7.3. Aluguel;

1.7.4. Telefone;

1.7.5. Consumo de água e luz; e

1.7.6. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

1.7.7. O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas nos itens 1.7.1 a 1.7.6 deste Edital.

1.7.8. Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável.

1.7.9. Todas as despesas realizadas mediante transferência bancária ou mediante cheques, com o correspondente comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador.

1.8. São considerados beneficiários aptos ao requerimento do subsídio mensal os espaços artísticos e culturais localizados no Município de Entre Rios do Sul-RS, que tiveram suas atividades interrompidas, desde que organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

## **2- Dos Prêmios “TRAJETÓRIA” e “RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL” previstos no item “b”.**

2.1 A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS, premiará pessoas físicas e jurídicas cuja trajetória, bem como, a história, comprovadas por meio de textos, imagens, relatório de atividades (portfólio), reportagens e outros materiais, que farão parte do acervo digital da Secretaria, os quais poderão ser utilizados nos projetos futuros e disponibilizados nas plataformas digitais e redes sociais, sendo distribuídas em duas categorias:

**2.1.1 Prêmio “TRAJETÓRIA” - “artistas, agentes e fazedores de cultura individuais ou em grupo”, pessoa física;**

**2.1.2 Prêmio “RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL” - “grupos ou coletivos fazedores de cultura”, pessoa jurídica, que ocupam espaços artísticos e culturais no Município de Entre Rios do Sul-RS.**

2.2. Objeto: Premiação das iniciativas descritas como trajetória dos agentes, artistas e fazedores de cultura e das iniciativas descritas como história dos espaços artísticos culturais ou coletivos, que sejam relevantes para o Cenário Cultural do Município, compondo um Dossiê artístico, ficando registrado como acervo.

2.3. Para fins deste item do Edital, entende-se como:

- a) Espaço artístico cultural: Espaço físico onde se produz arte ou cultura de forma coletiva;
- b) Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.
- c) Artistas, agentes e fazedores de cultura: Pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais. Preservação e valorização do patrimônio imaterial do ser e do saber; descritos no art. 8º, da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.4. Vigência: Enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

2.5. Natureza: Poderão ser premiados neste Edital a Trajetória dos artistas e fazedores de cultura, pessoa física, residentes e domiciliados em Entre Rios do Sul-RS, comprovando atuação na área com data anterior a 20 de março de 2020; e a história cultural dos espaços artísticos ou coletivos representados por pessoas jurídicas, sediadas em Entre Rios do Sul-RS, com data de fundação anterior a vinte e quatro meses à data da publicação da Lei nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020; e que ambos exerçam suas atividades dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- a) Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;
- b) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- c) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- d) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- e) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- f) Livrarias, editoras e sebos;
- g) Estúdios de fotografia cênica;
- h) Ateliês de pintura e artesanato;

- i) Espaços de povos e comunidades da cultura urbana;
- j) Artes cênicas;
- k) Audiovisual;
- l) Artes visuais;
- m) Música;
- n) Literatura;
- o) Preservação e valorização do patrimônio imaterial do ser e do saber;
- p) Outros espaços ou atividades artísticas culturais validadas no cadastro de acordo com o Art. 6º do Decreto 10.464/2020.

2.5.1. Iniciativas: As iniciativas consistem na apresentação da história do espaço cultural ou coletivo “**RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL**”, por portfólio (textos, imagens, e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura Entreriosulense), sendo aceito somente material referente ao local ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.

2.5.2. Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no Município, que poderão ter, no máximo, duas folhas A4, anexadas nos formatos PDF ou DOC.

2.5.2.1. Pede-se que os proponentes se atentem para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto, de Entre Rios do Sul-RS e/ou Grupo de Trabalho – GT, reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.

2.5.3. Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital, imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser digitalizadas no formato JPEG ou TIFF, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente;

2.5.4. Relatório de Atividades: O proponente deverá submeter ao Edital, um portfólio da trajetória do artista ou da história do espaço cultural ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

## **2.6. Artistas Agentes e/ou Fazedores de Cultura (Pessoa Física):**

- a) Documentos ou materiais que comprovem a sua trajetória e de sua atividade artística de acordo com o tempo de atuação;
- b) A periodicidade com que as atividades culturais são/foram realizadas;

c) Comprovação de Execução, com apresentação de no mínimo 1 (um) atestado que comprove sua experiência;

d) Se houve interrupção nas atividades devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da Pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

## **2.7. Espaços Artísticos, culturais ou Grupos ou Coletivos fazedores da cultura (Pessoa Jurídica):**

a) Documentos ou materiais que comprovem a história do espaço cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do espaço cultural ou coletivo com comprovação de vínculo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se houve interrupção nas atividades do espaço cultural ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

2.8. Os textos, imagens e relatório de atividades (portfólio) que compõem a iniciativa deverão ser entregues em PENDRIVE, juntamente com os demais documentos de inscrição.

2.9. O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS, no período das inscrições observando a concordância com o objeto deste Edital.

2.10. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

2.11. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

2.12. É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, pornográfico, criminoso, e/ou que seja caracterizado

como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

### **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

3.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 39.527,21 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” da seguinte forma:

3.1.1. O valor R\$ 12.527,21 (doze mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), disponibilizados para o item “a” do objeto deste edital

3.1.2 R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) disponibilizados para o item “b” do objeto deste edital da seguinte forma:

3.1.2.1 R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disponibilizados ao prêmio “TRAJETÓRIA”.

3.1.2.2 R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) disponibilizados ao prêmio “RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL”.

3.2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03 335043000000 2.262 R\$ 12.527,21

05.03 339031000000 2.262 R\$ 27.000,00

### **4. DOS PREMIADOS.**

4.1. Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes e domiciliados no Município de Entre Rios do Sul/RS denominados “agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou em grupos”, ou pessoas jurídicas sediadas no Município, denominados como “espaços culturais e artísticos ou coletivos fazedores da cultura local”, que compõem a história artística/cultural do Município.

## **5. DO PRÊMIO.**

**5.1. “PRÊMIO TRAJETÓRIA”** - pela trajetória artístico cultural dos agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou em grupos na pessoa física, que comprovem sua atuação na área,

5.1.1. Os valores descritos no item 3.1.2.1 será redistribuído proporcionalmente de acordo com o números de inscritos classificados conformes este edital.

5.1.2. Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

5.1.3. Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores Municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

### **5.1.2. DAS INSCRIÇÕES – PRÊMIO “TRAJETÓRIA” – Pessoa Física.**

#### **5.1.2.1. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA “TRAJETÓRIA” DOS AGENTES, ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA, INDIVIDUAIS.**

5.1.2.1.1. São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

a) Agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou em grupos, deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS, até 30 de setembro de 2020.

b) Após a inscrição no Cadastro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS, os artistas e grupos deverão preencher a ficha de inscrição para o “Prêmio Trajetória”, que estará disponível no site oficial da Prefeitura <https://www.entreriosdosul.rs.gov.br/Publica%C3%A7%C3%B5es/Editais> no Anexo I.

c) Todos os inscritos, deverão entregar, os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado do proponente;
- Comprovante da conta corrente, eletrônica ou poupança em nome do artista ou responsável pelo grupo;



- Materiais que comprovem sua história e trajetória dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito neste Edital;

- Entre os materiais de comprovação a serem apresentados, digitalizados em imagem no formato JPEG e PNG poderão ser utilizados fotos, clippings, vídeos comerciais, vídeos postados no YouTube, reportagens, publicações, sites, jornais e demais publicações que identifique o trabalho artístico cultural do artista ou coletivo.

5.1.2.1 Os agentes, artistas e fazedores de cultura devem, obrigatoriamente, entregar o material contendo toda a documentação e material necessário para participar deste Edital, na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS, até o dia 07 de dezembro de 2020 às 17h00min,

5.1.2.2 Ao entregar o material, o participante receberá um protocolo da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS, após conferência do conteúdo;

5.1.2.3. O Edital estará disponível para consulta, a partir de 19 de novembro de 2020, no site Prefeitura <https://www.entreriosdosul.rs.gov.br/Publica%C3%A7%C3%B5es/Editais>.

5.1.2.4. A não apresentação de quaisquer um dos itens acima especificado deste Edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

**5.2. “PRÊMIO RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL” – Pessoa Jurídica** – “grupos ou coletivos fazedores da cultura”, pessoa jurídica, que ocupam espaços artísticos e culturais no Município de Entre Rios do Sul-RS.

5.2.1. Os valores descritos no item 3.1.2.2. será redistribuído proporcionalmente de acordo com o números de inscritos classificados conformes este edital.

5.2.2. Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

5.2.3. Fica vedada a participação que tenha na Direção, membros de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores Municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

### **5.3. DAS INSCRIÇÕES – “PRÊMIO RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL” – Pessoa Jurídica.**

#### **5.3.1. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO “RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL” DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS OU COLETIVOS:**

a) Cadastramento do espaço artístico cultural ou coletivo representado pelo proponente, Cadastro da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS, até o dia 30 de setembro de 2020;

b) Após a inscrição no Cadastro, o espaço artístico cultural ou coletivo, deverão preencher a ficha de inscrição para o **“PRÊMIO RELEVÂNCIA CULTURAL DE ENTRE RIOS DO SUL”**, que estará disponível no site oficial da Prefeitura <https://www.entreriosdosul.rs.gov.br/Publica%C3%A7%C3%B5es/Editais> e no no Anexo I do Edital;

c) Entregar:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cópia do Contrato Social ou Certificado de Empresa Individual, Estatuto;
- Comprovante de endereço atualizado do espaço artístico cultural ou coletivo;
- Comprovante da conta corrente, eletrônica ou poupança em nome da empresa ou instituição;
- Materiais que comprovem ações e iniciativas artísticas e culturais no Município de Entre Rios do Sul-RS, conforme descrito neste Edital;
- Entre os materiais a serem apresentados, poderão ser fotos, relatórios de atividades, clippings, vídeos comerciais, vídeos postados no YouTube, reportagens, publicações, sites, jornais e demais publicações que identifique o trabalho artístico cultural do espaço ou coletivo;
- A Proposta de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item 13. deste Edital.

5.3.2. O proponente, espaço cultural ou coletivo, deverá, obrigatoriamente, entregar toda a documentação e material necessário para participar deste Edital, na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS

5.3.3. Ao entregar o material, o participante receberá um protocolo da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS, após conferência do conteúdo;

5.3.4. O Edital estará disponível para consulta, a partir de 19 de novembro de 2020, no site Prefeitura <https://www.entreriosdosul.rs.gov.br/Publica%C3%A7%C3%B5es/Editais>.

5.3.5. A não apresentação de quaisquer critérios especificados neste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

## **6. DA SELEÇÃO E DAS AVALIAÇÕES:**

6.1. A seleção e avaliação das iniciativas serão realizadas por servidores da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS e Membros do GT – Grupo de Trabalho conforme os critérios descritos neste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS.**

7.1. Iniciativas classificadas – estarão aptas a receber a premiação conforme o Item 5.1.1 e 5.2.1 deste edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.**

8.1. O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS [www.entreriosdosul.rs.gov.br](http://www.entreriosdosul.rs.gov.br) publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

8.2. O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas;

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

9.1. O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

9.2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa e os requisitos deste edital.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS, no horário de 08h30min às 17h00min. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

9.4. A perda do prazo descrito no item 9.1 implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

9.5. Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

9.6. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

9.7. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS tem o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

9.8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

## **10. DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.**

10.1. Em caso de desclassificação/inabilitação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com o rateio dos prêmios pelos demais classificados.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

11.1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 9.1 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

11.2. O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

## **12. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO.**

12.1. O prazo para a pagamento da premiação, após a divulgação dos premiados, será por meio de depósito bancário na conta corrente, digital ou poupança informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o proponente ou cheque nominal;

12.2. O valor dos prêmios a serem pagos, poderá haver descontos legais dos tributos, conforme legislação vigente.

12.3. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.4. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

### **13. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA.**

13.1. Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

13.2. Os espaços artísticos culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede de Ensino do Município de Entre Rios do Sul-RS, de forma gratuita.

13.3. A Proposta de atividades a ser realizada como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

13.3.1. Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS e/ou Grupo de Trabalho GT de Entre Rios do Sul-RS.

13.4. As atividades promovidas pelo espaço artístico cultural ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas nas unidades da Rede de Ensino, em comum acordo entre a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS.

13.5. O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS, a realização das atividades de contrapartida em até 3 (três) meses, a contar da realização das mesmas.

13.5.1. Poderá em comum acordo com a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS prorrogar o prazo disposto neste item ou firmar algum calendário específico.

13.6. A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item 13.5 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

14.1. Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira dos prêmios culturais distribuídos.

14.2. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS juntamente com o Grupo de Trabalho – GT nomeada através da Portaria Municipal nº 012/2020 de 02 de setembro de 2020.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS e/ou Grupo de Trabalho – GT, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

16.2. Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS e Grupo de Trabalho - GT de Entre Rios do Sul/RS, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

16.3. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados anualmente junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS,

16.4. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das documentações e informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

16.5. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

16.6. A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS, não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

16.7. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul/RS pelo email: [aducacao@entreriosodosul.rs.gov.br](mailto:aducacao@entreriosodosul.rs.gov.br) ou telefone nº 54 99956 9731.

16.8. Ao ser contemplado neste Edital, o espaço artístico cultural ou coletivo, cede ao Município de Entre Rios do Sul-RS, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para divulgação, apresentação na mídia ou qualquer outro projeto futuro dentro da Programação da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Entre Rios do Sul-RS.

17. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Ficha inscrição – Anexo I;
- Proposta de atividades culturais – Anexo II;
- Autorização para uso de imagem – Anexo III;
- Declaração de veracidade das informações prestadas – Anexo IV;
- Protocolo de entrega – Anexo V.

Entre Rios do Sul-RS, 16 de novembro de 2020.

MARISA KRAUSE CONFORTIN  
SMEC

JAIRO PAULO LEYTER  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome do Proponente: Física e/ou Jurídica**

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ou RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: (\_\_\_) CEP: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:

\_\_\_\_\_

**Nome da Iniciativa:**

\_\_\_\_\_

Descrição do agente cultural ou coletivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

---

---

Justificativa: (motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura Entreriosulense)

---

---

---

---

---

---

---

Público alvo: (*público atendido pelo agente cultural ou coletivo*)

---

---

---

Entre Rios do Sul-RS, de 2020.

---

Assinatura do proponente

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS AOS  
ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS OU  
COLETIVOS CONFORME ITEM 13**

**Nome da Iniciativa:**

---

**Agente cultural ou coletivo premiado:**

---

**Área artística:**

---

**Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Entre Rios do Sul-RS, ou a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias.**

---

---

---

---

---

**Quantidade de pessoas que realizarão as atividades:**

---

**Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:**

- Matutino  
 Vespertino

**Público alvo:**

- Educação Infantil  
 Ensino Fundamental  
 Público em Geral

**Local apropriado para realização das atividades:**

- Pátio da escola  
 Quadra esportiva.  
 Sala de aula

Outro: \_\_\_\_\_

**Estrutura necessária para realização das atividades:**

---

---

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no item 13. do Edital 01/2020, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Entre Rios do Sul-RS, de

de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, participante  
do Projeto \_\_\_\_\_  
inscrito no Edital 01/2020 – \_\_\_\_\_ do Município de Entre Rios do  
Sul-RS, autorizo a veiculação de minha imagem \_\_\_\_\_, que  
será editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como  
produto resultante deste Edital.

Entre Rios do Sul-RS, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Participante da Iniciativa

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_  
profissão), \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF,  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de  
Entre \_\_\_\_\_ Rios do \_\_\_\_\_ Sul-RS, à  
Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as  
penas da lei, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020 **e a Lei  
Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blac)**, que as informações constantes dos  
documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e  
autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).  
Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime  
previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Me autodeclaro neste documento ser:

- (  ) Agente cultural que vive exclusivamente da arte/ sobrevivo disso.  
(  ) Agente cultural que vive parcialmente da arte/ tenho atividade paralela.  
(  ) \_\_\_\_\_

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas,  
firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Entre Rios do Sul-RS, inscrita no CNPJ92.453.927/0001-03, com sede à Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, bairro, Centro, CEP 99645-000 na cidade de Entre Rios do Sul-RS, declara ter recebido de \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nesta data \_\_\_\_\_, os seguintes documentos:

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (Anexo I)		
Proposta de atividades culturais aos espaços artísticos culturais ou coletivos conforme item 13. (Anexo II) Obs.: Se necessário.		
Autorização para uso de imagem (Anexo III)		
Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo IV)		
Relacionar documentação entregue:		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
Comprovante da conta corrente em nome do proponente.		

Obs : O pendrive vai ficar de posse da Secretaria Municipaç de Educação, Cultura e Desporto.

Entre Rios do Sul-RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente